



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## PORTARIA Nº 307/2020 TRE-MA/PR/DG/SGP

Dispõe sobre o horário de expediente a ser cumprido pelos servidores do Tribunal.

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Conjunta TRE-MA nº 1/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com coronavírus, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de novas providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Secretaria e dos Fóruns e Cartórios do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão será das 13 às 17 horas.

§1º Os fóruns e Cartórios Eleitorais que adotam horário de funcionamento no turno matutino deverão cumprir expediente das 8 às 12 horas.

§2º Os servidores submetidos ao regime presencial deverão complementar a jornada com 2 (duas) horas de atividades remotas, integralizando um total de 6 horas diárias.

§3º Os servidores inclusos no regime de Teletrabalho permanecerão a disposição de sua unidade, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, para os que cumprem jornada no turno matutino, e das 13 às 19 horas, para os do turno vespertino.

Art. 2º Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico – DJe e no site deste Tribunal, afixando-se na parte externa das portas de todos os cartórios eleitorais e, ainda, remeta-se para conhecimento da Presidência e Corregedoria.

Art. 3º A Assessoria de Comunicação (ASCOM) dará ampla comunicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís, 19 de março de 2020.

ANDRÉ MENEZES MENDES

**Diretor Geral**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MENEZES MENDES, Diretor Geral**, em 19/03/2020, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1227549** e o código CRC **9B4FFE98**.

0004216-06.2020.6.27.8000	1227549v4
---------------------------	-----------